

LEI Nº 124

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 124, resolve envia-la a S. Excma. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1 - Ficam elevados os padrões alfabéticos de vencimentos dos funcionários públicos civis do Município, na conformidade da Tabela nº 1, anexa.

Art. 2 - Ficam elevadas as referências de salários dos extranumerários mensalistas, na conformidade da Tabela nº II, anexa.

Art. 3 - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em 1.952 as dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.952, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, em 30 de Novembro de 1.952.

José Jorge Haddad

Presidente da Câmara

*Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
decretou a presente lei.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*João de Deus Pereira, Secretário Municipal de Afonso Cláudio,
em 5 de Dezembro de 1952*

Três de Janeiro

Deputado Municipal

*Deleida e publicada nesta Secretaria, em 5 de
de dezembro de 1952.*

[Assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

TABELA DE VENCIMENTOS Nº 1

PESSOAL PERMANENTE

NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS	
Padrão ou classe	Vencimento mensal
	Cr. \$
A	800 00
B	1 100 00
C	1 200 00
D	1 300 00
E	1 400 00
F	1 600 00
G	1 700 00
H	1 900 00
I	2 000 00
J	2 200 00
K	2 400 00
L	2 600 00
M	2 800 00
N	3 000 00
O	3 200 00
P	3 400 00
Q	3 600 00
R	3 800 00

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 30 de Novembro de 1.951.

João José Haddad

Presidente

Registre-se e publique-se.

Johnete do Registros Municipal, em 5 de Dezembro de 1951

Tom Freire

Regist.

*Delata e publica de nesta Secretaria,
em 5 de dezembro de 1951.*

Secretaria

Secretário.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Câmara Municipal de Afonso Cláudio

TABELA DE VENCIMENTOS Nº 2

Extranumerário Mensalista

NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS	
Referência	Despêsa mensal Cr. \$
Docente de emergência	500 00
Encarregado do serviço de extinção á sã úva da cidade	1 000 00
Encarregado serviço de água e esgotos da ci dade	1 000 00
Encarregado da Limpêsa da cidade	1 000 00
Auxiliar da Usina de Luz e Força Elétri - cas	1 000 00
Motorista da Motonive- ladôra	1 600 00
Tratorista	2 100 00
Auxiliar de tipógrafo	700 00

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 30
de Novembro de 1.951.

José Jorge Haddad

Presidente

Revisão-se e publique-se.

*Atende a Repetição Municipal, em 5 de
Outubro de 1951*

Edoardo Salgueiro
Deputado.

*Selada e publicada de nesta Secretaria,
em 5/12/1951.*

Elmundo
Secretário.